



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

OFÍCIO Nº 182/2025/ATL/PGM

Caçapava, 8 de maio de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Rodrigo Meireles Cursino
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,



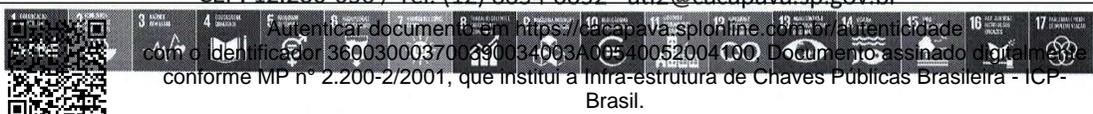
Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que **institui a Política de Educação integral em Tempo Integral na Rede de Ensino Municipal, cria a Equipe Técnica de Educação Integral em Tempo Integral e dá outras providências**, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

O Projeto de Lei que ora se apresenta visa assegurar a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, a ser ofertada na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, com ênfase nas escolas municipais que atendem alunos em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

A Educação Integral em Tempo Integral, conforme estabelecido no projeto, proporciona uma carga horária mais ampla de atividades educativas, com foco não apenas no desenvolvimento cognitivo dos alunos, mas também nas dimensões física, emocional, social e cultural de cada sujeito.

A educação integral será oferecida, prioritariamente, às escolas municipais que atendem alunos em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, com o objetivo de reduzir as desigualdades educacionais e garantir que todos os estudantes, independentemente de sua condição social, tenham acesso a uma educação de qualidade e ao desenvolvimento de seu potencial pleno.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6652 - atl2@cacapava.sp.gov.br



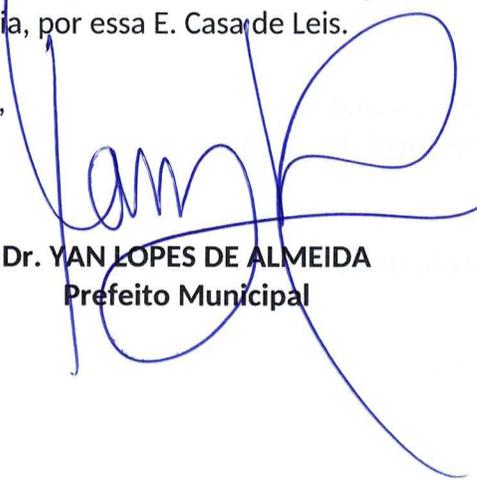


MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

Além disso, a implementação da Educação Integral em Tempo Integral está em consonância com os objetivos, metas e estratégias estabelecidos no Plano Nacional de Educação (PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME), garantindo que as políticas públicas locais se alinhem com as diretrizes nacionais para o setor educacional.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, em regime de urgência, por essa E. Casa de Leis.

Respeitosamente,



Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6652 - atl2@cacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 36003000370039034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.